



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
**DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 33/2009**

**TIPO:** Menor Preço

**REGIDA PELAS LEIS N.ºs** 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

**DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 26/06/2009

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 15:00 horas

**LOCAL DA REUNIÃO:** Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto o fornecimento, instalação e implantação de Sistema de Armazenamento e Arquivamento Deslizante Mecânico nas salas destinadas ao arquivo corrente, em conformidade com as especificações e condições deste Edital e seus Anexos I e II.

**CAPÍTULO II - DAS LICITANTES**

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o GDF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes interessados deverão credenciar representante.

3.2 Para o credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:

a) local: Seção de Licitação e Contrato, localizada no 3º andar do Ed. Anexo do TCDF;

b) data/horário: dia 26/06/2009, das 14:30 horas até a abertura da sessão;

c) forma de credenciamento:

c.1) entrega dos documentos da empresa licitante previstos no art. 28, II, III e IV da Lei nº 8.666/93;

c.2) entrega de documento de credenciamento outorgado pela licitante, no qual sejam indicados os poderes para:

c.2.1) gerenciar a empresa; ou

c.2.2) representar a empresa licitante em licitações, formular propostas, lances e recorrer;

c.3) apresentação de documento que, nos termos da Lei, seja suficiente para comprovar a identidade do credenciado;

c.4) As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

d) as decisões pertinentes a credenciamento serão da competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão;

e) as decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso, após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4º, XVIII, a Lei nº 10.520/02;

f) acolhido o recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



#### **CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data, local e horário indicados neste edital.

4.2 Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme disposto no Capítulo III deste Edital.

4.3 Após a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 Aberta a sessão pelo pregoeiro, serão prestados os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

- a) apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b) entregarão os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope Nº 01 – Proposta de Preço**

**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
**Razão Social da Empresa**  
**Envelope Nº 02- Documentos de Habilitação**

4.5 Em seguida, proceder-se-á a imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.6 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.7 Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

- a) os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;
- b) o pregoeiro poderá estabelecer, no início dessa fase, o intervalo mínimo entre os lances;
- c) necessitando o credenciado de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá à respeito;
- d) o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus das licitantes.

4.8 Na fase de lances, o autor da proposta com oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4.9 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.10 Não cabe desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

4.11 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

4.12 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 A habilitação far-se-á com a comprovação de que atende às exigências deste Edital, Capítulo VI.

4.15 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



4.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

4.17 Nas situações previstas nos itens 4.12 e 4.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

4.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

4.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, ou atestar in loco, as características dos arquivos deslizando prescritas no instrumento convocatório, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:

- a) ser apresentada em envelope fechado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Pregão, conforme referido no Capítulo IV;
- b) ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
- c) apresentar especificação clara e detalhada do produto cotado;
- d) indicar preço por metro linear e total em moeda nacional em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e) indicar prazo de fornecimento e instalação de, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aprovação do croqui pelo TCDF;
- f) indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do envelope;
- g) Indicar o prazo e condições da garantia, que deverá ser de, no mínimo, 5 anos, do recebimento definitivo pelo TCDF;
- h) Apresentar croqui de instalação dos novos Sistemas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento na Nota de Empenho, conforme Anexo II;
- i) Apresentar catálogo em idioma nacional indicando o(s) produto(s) ofertado(s);
- j) Apresentar declaração do fabricante informando a existência de Assistência Técnica local com Razão Social, Endereço, Telefone e Contato;
- k) Apresentar parecer técnico de resistência e durabilidade por meio de laudos de ensaio em conformidade com os descritos nas especificações técnicas do Anexo I, emitidos pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade ou por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO que deverão possibilitar conforme o artigo 30, § 8º da Lei nº 8.666/93, a aferição da metodologia de execução, fabricação e aplicação dos componentes deste objeto no intuito de garantir a segurança do usuário e do equipamento demonstrando as capacidades de resistência, carga e durabilidade do equipamento proposto;
- l) Opcionalmente, conter endereço, CNPJ, nº de telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

5.2 A empresa deverá apresentar folder, catálogos em idioma nacional, indicar site que apresente características do produto, sob pena de desclassificação.

5.3 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

5.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.5 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “e” e “f” do item 5.1, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.

5.6 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

## **CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.



6.2 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o serviço público, em plena validade;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
- c) Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- d) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu e instalou sistema de arquivos deslizantes de, no mínimo 300 metros lineares, semelhantes às características deste Edital, de mesma ou outras medidas para almoxarifado ou arquivamento de documentos;
- e) Declaração de vistoria, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. A vistoria será acompanhada por representante do TCDF, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada.
- f) Atestado de capacidade técnica, emitida em nome da CONTRATADA, por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado constando endereço de instalação para permitir diligência, caso necessário, comprovando que a CONTRATADA já executou de forma satisfatória *up grade* tecnológico em sistema de arquivos deslizantes

6.3 Os documentos necessários para esta licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

6.4 A não-apresentação dos documentos constantes das letras "a" a "c" do item 6.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via Internet.

6.5 O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame estará sujeito às penalidades dispostas no art. 7º. da Lei 10.520/02.

6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **CAPÍTULO VII- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Licitação e Contrato, localizada no 3º andar do Edifício Anexo do TCDF.

7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.5 As impugnações dos licitantes contra atos dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

7.6 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabem recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



7.10 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

7.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

#### **CAPÍTULO VIII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

8.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

#### **CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 O objeto da licitação será recebido, mediante recibo, por servidor designado pela Administração, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.

#### **CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO**

10.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

10.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

10.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

10.4 Caso o contratante não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

10.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CAPÍTULO XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

#### **CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES**

12.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento e instalação, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Edital;
- b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento e instalação, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
- c) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;



- d) No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93
- 12.2 Pela Inexecução total ou parcial do ajuste o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- I – Advertência;
- II - Multa:
- a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em fornecer o produto;
- b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do, fornecimento, quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- c) A multa prevista na alínea “a”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
- III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- a) - Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.
- 12.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 poderão também ser aplicadas à contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.
- 12.5 As sanções previstas no item 12.2 incidirão, igualmente, em caso de divergência entre o produto instalado e as especificações técnicas indicadas neste edital e seus anexos, o que facultará, inclusive à Administração a rescisão unilateral do ajuste.
- 12.6 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 O contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.
- 13.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.
- 13.3 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Pregão será realizado no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.
- 13.4 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.
- 13.5 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, localizada no 3º andar do Edifício Anexo, fones 3314-2202/3314-2147, fax 3314-2219, das 13 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 15 de junho de 2009.

**Henrique de Freitas Soares**  
**Pregoeiro**



## **PREGÃO Nº 33/2009**

### **ANEXO I**

#### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

##### **I - OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e implantação de Sistema de Armazenamento e Arquivamento Deslizante Mecânico nas salas destinadas ao Arquivo Corrente da Seção de Protocolo e Arquivo do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

##### **II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.1 Fornecimento e instalação do sistema de arquivos deslizantes mecânicos com capacidade de armazenamento em 434 prateleiras divididas em 62 faces de 07 níveis cada, equivalente a 434 metros lineares (ml), contemplando treinamento e assistência técnica durante o prazo de garantia.

##### **III - GARANTIA**

3.1 Será exigida garantia de, no mínimo, cinco anos contra defeito de fabricação do equipamento. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à recepção definitiva. À garantia aplicam-se as disposições do item V (Manutenção e Assistência Técnica) deste Anexo.

##### **IV - JUSTIFICATIVA DA COMPRA**

4.1 A aquisição em tela visa atender a necessidade de equipar as salas destinadas ao Arquivo Corrente do TCDF com instalações destinadas à guarda de documentos e processos que aproveitem ao máximo o espaço disponível, tendo em vista a alocação mínima de 300 metros lineares (ml) de documentos, equivalente a 2100 caixas-arquivo.

4.2 Tal iniciativa encontra-se em prática em diversos órgãos da administração pública visitados pela DSG e DGA como Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, Ministério das Relações Exteriores – ITAMARATY, Tribunal Superior do Trabalho – TST e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.3 A não aquisição de arquivos deslizantes demandará a constante compra de estantes fixas para o armazenamento de materiais e, conseqüentemente, a necessidade de obtenção de mais espaços físicos para sua acomodação. A utilização de estantes fixas não atenderá à necessidade de armazenamento do volume previsto para ocupar os Arquivos Correntes, uma vez que as estantes fixas ocupam mais espaço e armazenam menos materiais a custos maiores.

4.4 Os arquivos deslizantes permitem:

- a) Fácil acondicionamento e manuseio de documentos;
- b) Agilidade na busca de documentos, permitindo o atendimento rápido às necessidades de consulta;
- c) Maior segurança dos documentos armazenados;
- d) Preservação dos documentos;
- e) Economia de custos, devido à durabilidade do equipamento.

4.5 A aquisição do sistema de arquivos deslizantes na quantidade solicitada permitirá armazenar toda a documentação do Arquivo Central classificada em fase correntes, hoje acondicionada em estantes fixas.

##### **V - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1 O produto ofertado deverá contar com serviços de manutenção e assistência técnica prestadas por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento.

5.2 A licitante deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada, no decorrer do período de garantia, conforme as especificações do fabricante, sem ônus para o TCDF, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados, solucionando os problemas de funcionamento porventura apresentados pelos equipamentos, mediante ajustes e correções e, se necessário, a substituição de peças ou do próprio equipamento.



5.3 O prazo de assistência técnica deverá ser, no mínimo, de cinco anos contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo; a contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica de acordo com as seguintes condições:

- a) - a assistência técnica será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas, após solicitação do TCDF, por meio de telefonema, fax ou mensagem eletrônica;
- b) - início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de quatro horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada pelo TCDF, exceto se o chamado for aberto após as 18 horas, ocasião em que o início do atendimento se dará às 8 horas do próximo dia útil;
- c) - entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estão instalados os equipamentos;
- d) o término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do início do atendimento;
- e) - independentemente da substituição acima mencionada, a contratada deverá comprometer-se a trocar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, por um novo, o equipamento ou acessório defeituoso, sem ônus para o TCDF, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) caso a correção dos vícios de qualidade constatados não seja efetuada no período de quinze dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado técnico;
  - e.2) caso ocorram, em um período de trinta dias corridos, três ou mais chamados para correção dos mesmos defeitos, ou cinco ou mais chamados para conserto de problemas distintos;
- f) - correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos até o TCDF, local onde os equipamentos estarão instalados, bem como pela retirada e devolução dos mesmos, incluindo as respectivas despesas de transporte, frete e seguro;
- g) - os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pelo TCDF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão;
- h) - a contratada deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos equipamentos, dentro de uma mesma versão, pelo prazo da assistência técnica;
- i) - os serviços de assistência técnica, prestados pela licitante vencedora, terão seu início a partir do dia seguinte ao da data do Termo de Recebimento Definitivo.

## **VI - TREINAMENTO**

6.1 Será exigido treinamento para pelo menos cinco funcionários, com vistas ao manuseio adequado dos arquivos deslizantes.

## **VII - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

7.1 O Sistema de Armazenamento e Arquivamento proposto será instalado no almoxarifado da Seção de Material do Tribunal de Contas do DF e estará inter-relacionado com a planta do projeto de layout, que será disponibilizada à licitante vencedora quando da emissão da Nota de Empenho correspondente, servindo apenas para referenciar posições de instalação e em nada interferindo na cotação do Sistema, objeto desta licitação. O layout apresentará um posicionamento básico dos equipamentos, sendo o modelo conforme descrito nas especificações técnicas, que serão parte integrante da Nota de Empenho.

7.2 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada pela licitante vencedora sob acompanhamento de servidores do TCDF especialmente designados, segundo programação definida de comum acordo entre o TCDF e a licitante vencedora.

## **VIII - DA VISTORIA DO LOCAL DA INSTALAÇÃO**

8.1 As licitantes interessadas em participar da licitação deverão apresentar declaração de vistoria, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes. A vistoria será acompanhada por representante do TCDF, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

8.2 O silêncio da licitante quanto às condições do local para a instalação fará o CONTRATANTE presumir que o mesmo está plenamente adequado à instalação do equipamento, ficando a licitante adjudicatária responsável pela execução de qualquer adequação que se faça necessária.

## **IX - PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

9.1 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias para instalação da totalidade do objeto, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.



9.2 As despesas de adaptação do local de instalação, desde que indicadas na proposta, correrão por conta do CONTRATANTE, ficando, todavia, o fornecedor obrigado a orientar quais os serviços que deverão ser executados e a supervisionar a sua execução, de forma tal que, uma vez liberadas as obras de adaptações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor quaisquer problemas relacionados à instalação.

9.3 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada pela licitante vencedora sob acompanhamento de servidores do TCDF especialmente designados, segundo programação definida de comum acordo entre o TCDF e a licitante vencedora.

9.4 Constatada a ocorrência de falhas de componentes dos equipamentos ou defeitos de operação durante sua instalação, fica a licitante vencedora obrigada a providenciar a sua correção, ou, a critério do TCDF, a substituição do equipamento em até cinco dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência pelo TCDF;

9.5 A licitante vencedora será responsável por solucionar, sem ônus para a TCDF, quaisquer problemas de ordem técnica constatados no equipamento durante a instalação, dos testes e do treinamento;

9.6 Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da licitante vencedora ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da licitante vencedora, inclusive quaisquer problemas de ordem técnica constatados no equipamento durante a instalação, dos testes e do treinamento.

#### **X - INVESTIMENTO ESTIMADO**

10.1 A estimativa referente aos 434 metros lineares previstos para o sistema de arquivos deslizantes mecânicos do almoxarifado (incluindo a trava geral mecânica), é de R\$423,00 (quatrocentos e vinte e três reais) o metro linear, o que resulta no total de R\$183.582,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais):

<b>ARQUIVOS DESLIZANTES MECÂNICOS</b>	<b>Qtde. de ML(metro linear)</b>	<b>ML unitário</b>	<b>Total (R\$)</b>
ARQUIVO CORRENTE	434	423,00	183.582,00

#### **XI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E ARQUIVAMENTO MECÂNICO**

##### **11.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

11.1.1 O Sistema de Armazenamento e Arquivamento Deslizante Mecânico é composto por módulos constituídos por quadros confeccionados em chapa de aço dobrado, com sistema de furos para encaixe dos componentes internos a cada 25 mm permitindo ajustes de altura dispensando o uso de ferramentas. Deve possuir painéis frontais, superior e inferior em chapa de aço dobrada. Deve ser composto também, por um painel central intermediário em poliuretano rígido ou em chapa de aço estrutural onde deverão ser instalados os volantes/manípulos para a movimentação do sistema.

11.1.2. Seu deslocamento deverá ser realizado sobre trilhos, dotados de dupla garra de segurança em toda a sua extensão, que deverão ser instalados sobre plataforma.

11.1.3 Toda a estrutura do Sistema do Arquivo e seus componentes deverão ser protegidos por tratamento anti-ferruginoso através de processos de fosfatização por imersão de banhos e pintura à base de resina epóxi-pó, por processo eletrostático na cor cinza claro, semi-fosco e painéis frontais superior e inferior cor alumínio, acrescido de uma camada de verniz nos componentes externos.

#### **XII - QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>Especificação</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Dimensões (variação mínima e máxima)</b>
Módulo deslizante simples – Sala 1	1	largura: 400 a 460 mm profundidade: 3.000 a 3.400 mm altura: 2.230 a 2.300 mm
Módulo deslizante duplo – Sala 1	4	largura: 700 a 800 mm



		profundidade: 3.000 a 3.400 mm altura: 2.230 a 2.300 mm
Módulo deslizante simples – Sala 2	1	largura: 400 a 460 mm profundidade: 7.000 a 7.500 mm altura: 2.230 a 2.300 mm
Módulo deslizante duplo – Sala 2	2	largura: 415 a 540 mm profundidade: 7.000 a 7.500 mm altura: 2.230 a 2.300 mm
Vãos de consulta		largura: 750 a 800 mm

## 12.1 QUADRO RESUMO DESCRITIVO

Item	Descrição	Quantidade
1	Prateleira para caixas-arquivo em Sistema de Arquivamento Mecânico	434 ml
2	Trava geral mecânica (chave tetra)	03 unidades

## 12.2 PROJETO DESCRITIVO

a) Conforme anexo II deste Edital.

**12.5 Todas as medidas poderão sofrer as variações descritas (mínimas e máximas), desde que não interfira na resistência do equipamento e na sua capacidade de armazenamento.**

## XIII - ESTRUTURA MODULAR

**a) Módulos** - Os módulos deverão ser confeccionados em chapa de aço dobrado. O conjunto de módulos de movimentação deve ser testado quanto a sua resistência à carga vertical e horizontal.

**b) Colunas** - As colunas deverão ser confeccionadas em chapa de aço, em formato estrutural “U”, com sistema de furos para encaixe dos componentes internos a cada 25 mm, obrigatoriamente dispensando o uso de ferramentas. As colunas deverão possuir sistema de fixação ao módulo por meio de parafusos ou transpasse da aba superior do módulo e de encaixe no seu apoio.

**c) Parede interna** – Confeccionada em chapa de aço dobrado, formando bloco inteiriço, evitando a passagem do material armazenado entre as faces.

## XIV - CONJUNTO DE MOVIMENTAÇÃO DOS ARQUIVOS DESLIZANTES

**a) - Eixos de Transmissão** - Produzidos em aço maciço e “inteiriço”, fixados aos mancais da roda e engatados de forma estabilizada a fim de evitar ruptura por torções e conseqüente parada do sistema;

**b) - Rodas** - Maciças e usinadas em ferro fundido, providas de canal para perfeito encaixe aos trilhos. Deverão ser fixadas ao eixo com perfeito encaixe no trilho e estabilidade de modo a evitar que o arquivo saia do curso e do alinhamento;

**c) - Rolamentos** - Deverão ser rígidos, de esferas, blindados, de modo a não requerer lubrificação.

**d) - Carros ou bases deslizantes (módulos simples e duplos)** - Produzidos em chapa de aço dobrado com travessas de sustentação das rodas, soldadas aos perfis frontais em aço. Deverão ser estruturados em perfis frontais e perfis laterais, também em aço e com capacidade para suportar um peso mínimo de 7.000 Kg, mais o peso de sua própria estrutura, **testado e certificado pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro de Controle de Qualidade ou por qualquer outra entidade competente da iniciativa pública ou privada acreditada pelo INMETRO. Apresentar também parecer técnico de resistência das bases deslizantes em movimento com ciclos mínimos de ida e volta de 1 metro carregado com uma carga mínima equivalente a 600 kg por face, demonstrando que a base deslizante bem como o conjunto de travessas, mancais, rodas e eixo não sofrerão desgaste após 20.000 ciclos, testado e certificado pelo Instituto de**



**Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro de Controle de Qualidade ou por qualquer outra entidade competente da iniciativa pública ou privada acreditada pelo INMETRO;**

e) - **Conjunto de Mancal e Roda** - Parte integrante do Carro ou Base Deslizante. Deve ser composto por rodas de ferro fundido e usinado, travessa de sustentação das rodas, eixos em aço trefilado e mancais em ferro fundido e usinado com rolamento, que em caso de desníveis, protege o sistema e acomoda o arquivo (peso) sobre as rodas. O conjunto de travessas, mancais e rodas devem ser compostos por 04 travessas, 04 rodas, 08 mancais e 08 rolamentos, com capacidade para suportar um peso mínimo de 7.000 Kg, mais o peso de sua própria estrutura, **testado e certificado pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro de Controle de Qualidade ou por qualquer outra entidade competente da iniciativa pública ou privada acreditada pelo INMETRO;**

f) - **Redução e Transmissão** – A transmissão deve ser realizada por meio de um sistema de dupla redução, constituído de engrenagens e correntes de aço, **testada e certificada pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro de Controle de Qualidade ou por qualquer outra entidade competente da iniciativa pública ou privada acreditada pelo INMETRO,** demonstrando:

f.1) - um esforço máximo, para cada face com carga mínima de 600 kg de materiais, de 0,7 N (newtons) para o acionamento manual dos módulos duplos, ou outra relação de medida que represente um esforço não superior a 0,07 kgf x m para o deslocamento do módulo com carga mínima de 600 kg de materiais, por face, além do peso do próprio sistema de arquivos.

f.2) - um esforço máximo, para cada face com carga mínima de 350 kg de materiais, de 0,7 N (newtons) para o acionamento manual dos módulos simples, ou outra relação de medida que represente um esforço não superior a 0,07 kgf x m para o deslocamento do módulo com carga mínima de 350 kg de materiais, por face, além do peso do próprio sistema de arquivos.

g.) - A margem, para o intervalo dos valores mencionados, deverá ser no máximo de 10% (dez por cento). Dessa forma, o valor do esforço máximo deverá estar compreendido entre os valores de 0,63 a 0,77 N, ou 0,063 a 0,077 kgf x m;

h.) - Nos casos de valores de esforço máximo em que forem comprovados, por meio de laudo, valores inferiores a 0,63 N, ou 0,063 KGF, o deslocamento do módulo, no vão de um metro, não poderá exceder a 20 (vinte) voltas do manípulo, no tempo máximo de 10 (dez) segundos;

i.) - A margem adotada para a variação do valor do esforço máximo está diretamente relacionada com a carga estabelecida para o módulo.

**XV - VOLANTE/MANÍPULO – PRODUZIDO EM SMC OU MATERIAL SIMILAR, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 235 MM PARA MOVIMENTAÇÃO DO ARQUIVO.**

a) - Será aceita diferença no diâmetro de 235mm do volante/manípulo desde que não atrapalhe a movimentação e seja proporcional ao módulo simples.

**XVI - TRILHOS – CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO, COM DIMENSÕES, FORMATO E DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA:**

a) - garantir adequada união entre trilhos, a fim de evitar desencontros transversais e na altura, assegurando rolamento perfeito do conjunto evitando descarrilamento e conseqüente segurança ao usuário;

b) - garantir o perfeito nivelamento e ausência de flexão (ondulação) ao longo da instalação, a fim de evitar desalinhamento dos corpos e movimentação incorreta.

c) - garantir a estabilidade dos corpos quanto ao tombamento, e conseqüente segurança ao usuário;

d) - evitar o deslocamento lateral do carro e conseqüente descarrilamento dos corpos;

e) - garantir adequada união entre trilhos e rodas.

**XVII - COMPONENTES INTERNOS**

a) - **Base dos módulos (fundo)** - Confeccionado em chapa de aço dobrado, projetada estruturalmente como base (fundo) dos carros nos módulos dos arquivos;

b) - **Prateleira Regulável** - Com altura total externa de 23 mm deve ser confeccionada em chapa de aço dobrada e projetada estruturalmente para suportar cargas de no mínimo 150 Kg, conforme medidas especificadas no capítulo XII, item 12.1 – Anexo I, **testada e certificada pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do**



**Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro de Controle de Qualidade ou por qualquer outra entidade competente da iniciativa pública ou privada acreditada pelo INMETRO;**

**c) - Sistema Automático de Iluminação** - O Arquivo deverá possuir luminárias instaladas na parte superior dos arquivos deslizantes a cada 02 módulos por vão de consulta para iluminar os corredores de pesquisa. Deverão funcionar de forma que ao abrir um corredor de pesquisa automaticamente a(s) luminária(s) pertinente(s) a esse(s) corredor(s) se acende(am), aumentando a visibilidade do usuário, apagando-se com o fechamento dos corredores.

**XVIII - COMPONENTES EXTERNOS**

**a) - Painel Frontal** - Superior e inferior em chapa de aço dobrado com cantos arredondados para assegurar que o usuário não sofra eventuais acidentes. Com espessura mínima de 0,9 mm, pintura epóxi-pó. Deve ser composto também por um painel central intermediário, em poliuretano rígido estrutural ou em chapa de aço, com volante e manípulo para movimentação do arquivo;

**b) - Fechamento Superior** - Confeccionado em chapa de aço dobrado, projetado para proteger os vãos superiores dos arquivos contra poeira;

**c) - Porta Etiquetas** - Sistema de Identificação de Conteúdos - Deverá ser confeccionado em PVC ou acrílico com visor translúcido, fixado nos painéis frontais, em altura ergonômica, para identificação do conteúdo do material arquivado. Serão admitidos sistemas alternativos de identificação, desde que atendam aos aspectos de funcionalidade próprios da identificação;

**d) - Plataforma** – deverá ser confeccionada em madeira termo estabilizada (MDF), em dupla camada sobreposta, revestida em laminado melamínico ou vinílico de alta resistência, capaz de suportar tráfego e abrasão, ou similar que garanta as mesmas características de resistência durabilidade e estabilidade. As bordas expostas aos usuários deverão ser dotadas de rampas anatômicas confeccionadas em aço, recebendo revestimento em epóxi-pó a fim de evitar a ferrugem no processo de limpeza. Devem permitir a entrada de carrinhos e equipamentos de deficientes físicos nos vãos de consulta dos arquivos, evitando acidentes.

**XIX - TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA DAS CHAPAS METÁLICAS:**

a.) - A estrutura do arquivo e seus componentes em chapa de aço, deverão ser protegidos por tratamento antiferruginoso e pintura à base de resina epóxi-pó, **testado e certificado, por meio de laudos de testes emitidos pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro de Controle de Qualidade ou por qualquer outra entidade competente da iniciativa pública ou privada acreditada pelo INMETRO:**

b) - teste de névoa salina conforme estabelecido pela Norma NBR 8094/83 avaliada pela Norma ISO 4628-3/2003, atestando que a amostra não sofreu alterações após ter sido submetida a um período mínimo de 400 horas de exposição;

c) - teste de medição de espessura da camada de tinta, de acordo com estabelecido pela Norma NBR 10443/88 avaliada pela Norma ISO 4628-3/2003, atestando que a amostra apresentou uma espessura média aproximada de 100 mm;

d) - teste da câmara úmida, conforme o estabelecido pela Norma NBR 8095/83 – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida, atestando que a amostra não sofreu alterações após ter sido submetida a um período mínimo de 400 horas de exposição;

e) - teste de aderência da tinta, de acordo com a norma NBR 11003/90, atestando que não houve destacamento na intersecção (Y0), e atestando que não houve destacamento ao longo das incisões (X0), comprovando que possuem excelente adesão;

f) - teste de flexibilidade de tinta de acordo com a norma NBR 10545/88, atestando que o tipo de pintura solicitado não apresentou fissura, craqueamento ou deslocamento da camada aplicada.

**XX - SISTEMA DE TRAVAMENTO:**

a) – O equipamento deverá dispor de sistema de travamento geral que permita o trancamento total do conjunto de arquivos deslizantes, instalado à frente da estrutura do painel frontal, com fixação no próprio piso de forma que impeça a violação interna. O sistema de travamento deverá ser provido de chave tipo tetra com 02 (duas) cópias.



#### **XXI - SISTEMA DE SEGURANÇA DOS USUÁRIOS:**

**a) Garras de segurança** - Localizadas na parte inferior dos carros/base deslizante dos corpos mecânicos. Devem ser engatadas às garras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos corpos, **testado e certificado pelo Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo (IPT), CETEMO – Centro Tecnológico do Mobiliário, L.A. Falcão Bauer – Centro de Controle de Qualidade ou por qualquer outra entidade competente da iniciativa pública ou privada acreditada pelo INMETRO** verificando a estabilidade dos módulos, simulando:

**b) Módulos simples e duplos:** uma carga mínima projetada horizontalmente no ponto médio do módulo descarregado e carregado com uma carga de 150 Kg distribuídos uniformemente em cada uma das 02 (duas) prateleiras superiores de cada face a uma altura de 1600mm com ele travado contra os limitadores de curso não podendo haver o tombamento da amostra;

#### **XXII - BATENTES DE BORRACHA OU NEOPRENE**

Localizado nas extremidades dos corpos (painel frontal e traseiro) têm a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e para também não permitir vãos abertos entre os corpos, quando o operador fechar o corredor de consulta.

#### **XXIII - “UP GRADE”:**

O conjunto de arquivos deslizantes propostos deverá admitir também a possibilidade de “Up-grade’s” tecnológicos de forma a permitir no futuro a instalação de motores e equipamentos de supervisão, monitoração e segurança do acervo, tais como câmeras de filmagem, que poderão ser instalados estrategicamente direcionados aos corredores de consulta, impedindo ações mal intencionadas, proteção contra roubo, vandalismo, etc.

### **SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**





